



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2108 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DENOMINA O NOME DE “SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PROFª. MARIA SOARES GRILO” À SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. **MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono, na forma do art. 52 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Praça Nossa Senhora Aparecida, Bairro Nossa Senhora Aparecida, como “SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PROFESSORA MARIA SOARES GRILO”.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal, deverá providenciar placa com o nome citado no artigo anterior, em local visível.

Art. 3º - Fica sem efeito, qualquer outra denominação porventura existente, prevalecendo a denominação estipulada nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 12 de Setembro de 2022

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal